

TRIBUNAL PLENO

Sessão Jurisdicional do dia 24 de abril de 2019

AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 0803172-34.2018.8.10.0000

Agravante: Ministério Público do Estado do Maranhão

Promotor: Denys Lima Rego

Agravado: Município de Coroatá/MA

Procurador: Wilson Carlos de Sousa Nunes (OAB/MA 14654)

Relator: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

ACÓRDÃO N.º. _____

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE LIMINAR. DEFERIMENTO DO PLEITO. INTERFERÊNCIA INDEVIDA DO PODER JUDICIÁRIO NO ATO DISCRICIONÁRIO DO PODER EXECUTIVO. LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS. CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO DA ORDEM DE SUSPENSIVIDADE. AGRAVO INTERNO. NÃO PROVIMENTO.

1. Lesão à ordem pública evidente, por afronta ao princípio da independência dos Poderes, na medida em que a decisão guerreada interfere na atividade administrativa estatal, gerando graves prejuízos à Fazenda Pública Municipal.
2. Inexistência de argumentos novos capazes de infirmar a decisão guerreada.
3. Agravo Interno não provido.

ACÓRDÃO

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Votaram os Senhores Desembargadores José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Josemar Lopes Santos, Tyrone José Silva, José de Ribamar Castro, João Santana Sousa, Ângela Maria Moraes Salazar, Raimundo José Barros de Sousa, Kleber Costa Carvalho, Vicente de Paula Gomes de Castro, José Luiz Oliveira de Almeida, José Bernardo Silva Rodrigues, Paulo Sérgio Velten Pereira, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz e Cleonice Silva Freire, e os Juízes de Direito Dr. Luís Pessoa Costa (convocado para substituir o Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho), Dr^a.



Joseane de Jesus Corrêa Bezerra (convocada para substituir o Des. Marcelino Chaves Everton) e Dr. Edimar Fernando Mendonça de Sousa (convocado para substituir o Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe).

Impedido o Senhor Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, nos termos do art. 44 do RITJMA.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores Antonio Fernando Bayma Araújo, Jamil de Miranda Gedeon Neto, Antonio Guerreiro Júnior, Cleones Carvalho Cunha, Nelma Celeste Sousa Silva Costa, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Jaime Ferreira de Araújo, José de Ribamar Froz Sobrinho, Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Marcelino Chaves Everton e Luiz Gonzaga Almeida Filho. Em gozo de férias os Senhores Desembargadores Jorge Rachid Mubárack Maluf e Raimundo Nonato Magalhães Melo.

Presidência do Excelentíssimo Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa.

São Luís, 24 de abril de 2019

Des. José **JOAQUIM FIGUEIREDO** dos Anjos

Relator e Presidente

